



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8056 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 27.10.97 (segunda-feira), tendo em vista as solenidades alusivas ao dia do funcionário público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
Nº 3868 do dia 24/10/97



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO

VALDIR...
(...)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS